



ESTADO DE GOIÁS
PROMOTORIA DE LIQUIDAÇÃO – PROLIQUIDAÇÃO
GESTÃO JURÍDICA

TRANSURB		
Protocolo	Fls. Nº.	156
	Rubrica Resp.	m

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, QUE CELEBRAM A EMPRESA DE TRANSPORTE URBANO DO ESTADO DE GOIÁS S/A – TRANSURB EM LIQUIDAÇÃO E A EMPRESA COOPERATIVA UNIÃO DO BRASIL LTDA, NOME FANTASIA: CLASSE A LOCADORA DE VEÍCULOS E TERCERIZAÇÃO DE FROTAS. PROCESSO Nº 201500005000221.

EMPRESA DE TRANSPORTE URBANO DO ESTADO DE GOIÁS S/A – TRANSURB em liquidação, empresa de sociedade de economia mista em processo de liquidação extrajudicial, sediada na Rua 5, nº 833, 8ª andar, Ed. Palácio de Prata, Setor Oeste, CEP 74.115-060 - Goiânia-GO, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 02.102.168/0001-33, neste ato representada pelo Liquidante **JAILTON PAULO NAVES**, brasileiro, casado, advogado, RG 646525 SSP/GO, CPF/MF 158.627.551-87, residente na AV. T-15, nº 1222, Qd. 152, Lt. 7 E, Apt.º 901, CEP 74.280-380 – Nova Suíça, também Presidente da Promotoria de Liquidação – **PROLIQUIDAÇÃO**, nomeado pelo Decreto Governamental de 26.01.2011, publicado no Suplemento do DOEGO de 28.01.2011, página 4, ratificado pelo inciso I e Anexo I do Decreto Governamental de 02.01.2015, pagina 2 - Suplemento, doravante denominada **LOCATÁRIA** e, do outro lado

EMPRESA COOPERATIVA UNIÃO DO BRASIL LTDA (CLASSE A LOCADORA DE VEÍCULOS E TERCERIZAÇÃO DE FROTAS), inscrita no CNPJ N.º 04.957.415/0001-09, neste ato representada pelo seu Diretor Presidente **LUIZ HENRIQUE MARTINHON STIVAL**, brasileiro, portador CPF n.º 011.051.561-76 e CI n.º 4.300.861 expedida pela DGPC-GO residente e domiciliado na Av. São Jorge, S/N, Qd. 10, Lt. 10, Bairro São Judas Tadeu, nesta capital, conforme Ata de Assembleia Geral Ordinária da Eleição da nova Diretoria e nos termos de seu Contrato Social, doravante denominada **LOCADORA**, têm entre si justo e avençado, o presente Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços de Locação de Veículos, resultante do processo n.º 201500005000221, com sujeição às disposições da Lei Federal nº 8.666/93, com suas modificações posteriores introduzidas, e de acordo com as cláusulas e condições seguintes

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES.

Fica alterada a Cláusula quarta (Prazo) e a Cláusula quinta (Preço e Forma de Pagamento e Recurso Financeiro), passando a ter a seguinte redação:





ESTADO DE GOIÁS
PROMOTORIA DE LIQUIDAÇÃO – PROLIQUIDAÇÃO
GESTÃO JURÍDICA

TRANSURB		
Protocolo	Fls. Nº.	157
	Rubrica Resp.	M

“CLÁUSULA QUARTA – O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, iniciando em 02 de março de 2016 e findando-se em 01 de março de 2017, podendo ser prorrogado no interesses das partes”

“CLÁUSULA QUINTA – A Empresa Locatária pagará à Locadora, mensalmente, o valor de R\$ 1.582,47 (um mil, quinhentos oitenta e dois reais e quarenta e sete centavos), reajustados pelo índice IGP-M acumulado anualmente, perfazendo um valor anual de R\$ 18.989,64 (dezoito mil novecentos e oitenta e nove reais e sessenta e quatro centavos)”

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS INALTERAÇÕES.

Permanecem inalteradas todas as demais condições e cláusulas estabelecidas no Contrato de Prestação de Serviços de Locação de um veículo firmado entre estas partes, em 02 de março de 2015, não alcançadas pelo presente aditamento.

E, por estarem assim, justas e acordadas, assinam o presente aditamento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, assinadas, de tudo cientes

Goiânia, 23 de fevereiro de 2016.


EMPRESA DE TRANSPORTE URBANO DO ESTADO DE GOIÁS S/A - TRANSURB EM LIQUIDAÇÃO

Jailton Paulo Naves



Contratante


COOPERATIVA UNIÃO DO BRASIL LTDA.

Luiz Henrique Martinhon Stival

Contratada

Testemunhas:

- 1 -  CPF nº 70030742145
- 2 -  CPF nº 34.325-32

